



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 302/2022**

### **EDITAL DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA / UNIPAMPA / 2022-2024**

#### **SELEÇÃO DE LICENCIANDOS(AS)**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos e acadêmicas de licenciaturas da UNIPAMPA para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Iniciação à Docência 2022-2024, nos termos do presente edital, do Edital nº 23/2022/CAPES e da Portaria nº 83/2022/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O objetivo do PIBID é oportunizar a realização de projetos de iniciação à docência, tendo, como público alvo, discentes que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura. Estes projetos ocorrerão em escolas públicas através de regime de colaboração entre instituições de ensino superior (IES) e redes públicas. Os principais focos do PIBID são a valorização do magistério e da educação básica através do incentivo à formação inicial qualificada de docentes, integrando IES e escolas.

1.1.1. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que tenha concluído até 60% da carga horária regimental do curso.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência visa: incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3. O preenchimento das cotas de bolsas está condicionado às necessidades dos núcleos e subprojetos de iniciação à docência.

#### **2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E RESPONSABILIDADES**

2.1. O(a) candidato(a) à bolsista no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência deve ser discente de um dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado(a) e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreveu, conforme item 4.1 deste Edital. No caso dos subprojetos interdisciplinares, estar regularmente matriculado(a) e frequentando um dos cursos de licenciatura que compõem o subprojeto em que se inscreveu, conforme item 4.1 deste Edital.
- 2.1.2. Estar cursando a primeira metade do curso ou ter integralizado, no máximo, 60% da sua carga horária ao ingressar no programa.
- 2.1.3. Declarar que possui pelo menos 30 (trinta horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid.
- 2.1.4. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
- 2.1.5. Apresentar toda documentação exigida no item 11.
- 2.1.6. Ser aprovado no processo seletivo realizado.
- 2.1.7. Ser selecionado por este edital.
- 2.1.8. Estar apto a realizar as atividades relativas ao projeto institucional a partir do início do Programa.
- 2.1.9. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
- 2.1.10. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 2.1.11. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.
- 2.1.12. Declarar ter conhecimento na íntegra do Edital nº 23/2022/CAPES e da Portaria nº 83/2022/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- 2.1.13. Participar das atividades definidas no subprojeto.
- 2.1.14. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 2.1.15. Informar imediatamente ao(s) coordenador(es) de área do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 2.1.16. Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa.
- 2.1.17. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas, divulgando em seminários e eventos acadêmico-científicos.
- 2.1.18. Manter-se matriculado e frequente no seu curso de licenciatura.
- 2.1.19. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.
- 2.2. O(A) discente que possui vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UNIPAMPA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto do PIBID.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

- 3.1. Cumprir os deveres expressos no artigo 41, da Portaria nº 83/2022/CAPES.
- 3.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.
- 3.3 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

Parágrafo Único: No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo

emprego ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto (Portaria nº 83/2022/CAPES - Art. 31).

#### 4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas, aos discentes dos cursos de licenciatura em Pedagogia (Campus Jaguarão), Ciências Humanas (Campus São Borja), Ciências da Natureza, Educação Física (Campus Uruguaiana), Física, Letras: Português e Respectivas Literaturas, Letras: Línguas Adicionais, Matemática, Química (Campus Bagé), Ciências Exatas (Campus Caçapava do Sul), Ciências Biológicas (Campus São Gabriel), História (Campus Jaguarão), Ciências da Natureza, Educação do Campo (Campus Dom Pedrito), Matemática (Campus Itaqui), Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras - Espanhol e Literatura Hispânica (Jaguarão), 210 vagas para participação de discentes no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, sendo 168 (cento e sessenta e oito) vagas para atuação como discentes com bolsas e 42 (quarenta e duas) vagas para atuação como discentes sem bolsa, conforme disposto no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1: Distribuição das vagas entre os subprojetos de iniciação à docência:

Subprojeto/núcleo	Curso	Campus	Número de vagas bolsistas de iniciação à docência	Número de vagas discentes sem bolsa
Alfabetização	Pedagogia	Jaguarão	16	4
Sociologia	Ciências Humanas	São Borja	16	4
Ciências	Ciências da Natureza	Uruguaiana	16	4
Educação Física	Educação Física	Uruguaiana	16	4
Língua Portuguesa	Português e Respectivas Literaturas	Bagé	16	4
Língua Espanhola	Letras:Línguas adicionais	Bagé	8	2
Interdisciplinar I	Física, Matemática e Química	Bagé	24	6
Interdisciplinar II	História, Língua Portuguesa e Língua Espanhola	Jaguarão	16	4
Interdisciplinar III	Ciências Exatas, Matemática e Ciências Biológicas	Caçapava do Sul, Itaqui e São Gabriel	24	6
Interdisciplinar IV	Ciências da Natureza e	Dom Pedrito	16	4

	Educação do Campo			
Total			168	42

4.2. Os candidatos que não forem classificados em nenhuma das vagas informadas no Quadro 1 farão parte, automaticamente, do cadastro reserva e poderão ser chamados tão logo abra nova vaga.

## 5. DAS BOLSAS

5.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2. O valor da bolsa dos (as) discentes de iniciação à docência está fixado pela CAPES em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência.

5.3. O início da bolsa está previsto para novembro de 2022 com término em 30 de abril de 2024, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 19/09/2022 a 07/10/2022, no Sistema GURI de inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

6.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico (Anexo I), informando os dados solicitados, o subprojeto/núcleo de iniciação à docência correspondente ao seu curso de licenciatura e anexando os seguintes documentos:

- a) Currículo gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica;
- b) Carta de Intenções para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Anexo III);
- c) Declaração de Compromissos (Anexo II);
- d) Histórico Acadêmico Simplificado.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições está condicionada ao candidato(a) preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar todos os documentos solicitados.

7.2. A relação das inscrições homologadas será publicada no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, conforme Cronograma apresentado no item 10 do presente edital.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará em fase única, por meio da análise da Carta de Intenções, assinada e anexada pelo(a) candidato(a) quando da sua inscrição no processo seletivo.

8.2. O processo seletivo dos (as) discentes bolsistas de iniciação à docência será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores dos Cursos de Licenciatura que participam do subprojeto e núcleo para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

8.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.

8.4. O processo seletivo será realizado conforme Cronograma apresentado no Quadro 2 do item 10.

8.5. A pontuação será atribuída a partir da análise da Carta de Intenções para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (10,0 pontos) (Anexo III).

8.6. Serão aprovados neste processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação maior ou igual a seis (6,0).

8.7. Os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados(as) individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.

8.8. A nota final do processo seletivo será a nota obtida pela análise da pontuação recebida a partir da análise da Carta de Intenções (10,0 pontos).

8.9. A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota e 10 (dez) a maior nota.

8.10. As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, sendo preenchidas inicialmente as vagas para os(as) discentes participarem do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA como discentes com bolsa e, na sequência, as vagas para atuarem sem bolsa, seguindo a ordem de classificação.

8.11. Do montante total de cotas de cada subprojeto ou núcleo do PIBID 2022/24 serão destinados até 30%, prioritariamente, para ações afirmativas.

8.12. O número de cotas para ações afirmativas no PIBID 2022/24 obedecerá os quantitativos apresentados no Quadro 3:

Quadro 3 – Cotas destinadas às ações afirmativas

Prioridade	Ações Afirmativas	Subprojetos com 16 cotas	Subprojetos com 24 cotas
1	Discente com deficiência	1 cota	2 cotas
2	Discente preto, pardo ou indígena (PPI)	2 cotas	3 cotas
3	Discente em vulnerabilidade social	1 cota	2 cotas

8.13. Na impossibilidade de destinar as cotas reservadas na integralidade em determinada ação afirmativa, definida a falta de discentes, as cotas serão redistribuídas para a ampla concorrência no mesmo núcleo ou subprojeto.

8.14. Poderão concorrer às cotas reservadas para ações afirmativas, os alunos que ingressaram no atual curso de licenciatura por meio da mesma ação afirmativa para a qual se inscrevem neste edital.

8.14.1. Os alunos inscritos para cotas das ações afirmativas serão automaticamente ranqueados na ampla concorrência.

8.14.2. Para verificação da modalidade de ingresso, a banca de seleção irá consultar a Secretaria Acadêmica do campus.

8.15. Serão considerados suplentes todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida e que não forem contemplados nas vagas informadas no Quadro 1.

8.16. Será critério de desempate: a nota média dos(as) candidatos(as), aferida através do Histórico Acadêmico Simplificado. Permanecendo o empate, discente de maior idade.

8.17. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROGRAD (prograd@unipampa.edu.br) e para a Coordenação Institucional do Pibid na UNIPAMPA (pibid@unipampa.edu.br) devidamente assinada, com a relação de discentes classificados(as) para participarem do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (com bolsa e sem bolsa), informando nome completo e CPF.

## 9. DO RESULTADO

9.1. O resultado não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada às demandas do núcleo de iniciação à docência.

9.2. A divulgação do resultado final será no dia 26 de outubro de 2022 no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

9.3. Os candidatos selecionados para atuarem como bolsistas de iniciação à docência deverão confirmar sua participação pelo envio da documentação (exigida no item 11 do presente Edital) ao endereço eletrônico institucional do coordenador de área do subprojeto/núcleo até 31 de outubro de 2022.

## 10. DO CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	A partir de 21/09/2022	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Período de inscrições	De 22/09/2022 até 07/10/2022	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Homologação das inscrições	Até 11/10/2022	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Recursos da homologação	Até 13/10/2022	Para o e-mail pibid@unipampa.edu.br
Divulgação do resultado final da homologação	14/10/2022	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Seleção	17/10 a 20/10/2022	Conforme estipulado no item 8 deste Edital.
Resultado preliminar	21/10/2022	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Recursos ao resultado preliminar	Até 25/10/2022	Para o e-mail pibid@unipampa.edu.br
Resultado final	A partir de 26/10/2022	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Envio dos documentos ao endereço eletrônico do	<b>Até 31/10/2022</b>	Conforme item 11.3.

## **11. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**

11.1. O(s) coordenador(es) de área do subprojeto/núcleo de Iniciação à Docência, do qual o candidato(a) foi classificado(a) para preencher a vaga como discente de Iniciação à Docência (com e sem bolsa) informadas no Quadro 1, irá(ão) informar junto com o resultado final o endereço de e-mail para o qual os(as) discentes classificados(as) deverão encaminhar cópia digitalizada da documentação indicada no item 11.2.

11.2. Os candidatos deverão informar no corpo do e-mail referido no item 11.1.: campus, curso de licenciatura que está cursando e subprojeto para o qual se inscreveu, nome completo e número de CPF.

11.3. Os seguintes documentos deverão ser encaminhados pelos(as) candidatos(as) classificados(as) para ocuparem as vagas ofertadas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência ao endereço de e-mail indicado:

a) Cópia da cédula de identidade frente e verso.

b) Cópia do CPF.

c) Comprovante da situação cadastral do CPF, que poderá ser obtido pelo sítio:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp> .

d) Cópia legível do cartão de conta bancária para depósito da bolsa, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul); não ser conta conjunta, entre outros.

11.4. O(a) candidato(a) que não confirmar sua participação e/ou não enviar por e-mail a documentação exigida no prazo definido pelo(a) coordenador(a) de área, será substituído por outro(a) candidato(a) classificado(a), respeitando a ordem de classificação.

11.5. Discentes classificados(as) para atuarem como discentes de Iniciação à Docência com bolsa, caso necessário, serão substituídos por discentes classificados(as) para atuarem sem bolsa.

11.6. Os(as) discentes de Iniciação à Docência selecionados(as) que não apresentarem desempenho satisfatório ou que demonstrarem conduta inadequada durante o desenvolvimento das atividades do Pibid terão sua bolsa cancelada por indicação do(s) coordenador(es) de área que atua(m) no núcleo de iniciação à docência do subprojeto em que o(a) discente está vinculado(a), com aprovação do coordenador institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1. A contratação dos bolsistas de Iniciação à Docência está condicionada às demandas dos subprojetos/núcleos de iniciação à docência do Pibid/UNIPAMPA.

12.2. O(A) bolsista de iniciação à docência poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto do Pibid a que estiver vinculado(a).

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2022-2024.

Bagé, 21 de setembro de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO ( PREENCHIDA NO SISTEMA GURI)

#### Dados de identificação

Nome Completo: .....

CPF: ..... RG: .....

E-mail: .....

Data de Nascimento: ...../...../..... Naturalidade: ..... País: .....

Telefones: .....

#### Dados do Endereço

Endereço: .....No. .... Bairro:

..... Cidade: .....

Estado: ..... CEP: .....

#### Dados Acadêmicos

Curso em que está matriculado: .....

Ano/Semestre de Ingresso: ..... Carga horária  
integralizada:.....

Subprojeto para o qual se inscreveu:.....

#### Dados Bancários

Titular da Conta: .....

Nome do Banco: .....

Código do Banco: ..... Agência: .....Conta Corrente:.....

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À Pró-reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA,

EU, \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, matriculado no Curso de Licenciatura em

\_\_\_\_\_ oferecido pela Universidade Federal do Pampa,

no campus \_\_\_\_\_, declaro que:

( ) tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como discente de Iniciação à Docência;

( ) possuo pelo menos 30 (trinta horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;



( ) conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES Nº 23/2022 e da Portaria CAPES Nº 83/2022, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

( ) não tenho vínculo empregatício com a UNIPAMPA ou com a escola onde desenvolverei as atividades do subprojeto;

( ) aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES No 23/2022 e Portaria CAPES Nº 83/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente

### ANEXO III

#### CARTA DE INTENÇÕES (10,0 PONTOS)

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com no máximo duas laudas, data e assinatura do(a) candidato(a). Se for verificado plágio e/ou cópia, a Carta de Intenções receberá nota zero.

Critérios	Pontuação
Texto escrito de acordo com as normas gramaticais da Língua Portuguesa.	3,0
Demonstra domínio na organização das ideias apresentadas no texto (introdução, desenvolvimento e conclusão).	2,0
Apresenta razões e argumentos coerentes para a participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.	2,0
Demonstra conhecer o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e a sua importância para a formação inicial de professores e escolas públicas envolvidas.	3,0
Total:	10,0



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 21/09/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0933708** e o código CRC **DEA45167**.

---

**Referência:** Processo nº 23100.019972/2022-69

SEI nº 0933708